

Nº 61/2018

Projeto de Lei Vereador, Valter Junior Della Coletta
REDUÇÃO SALÁRIO DOS VEREADORES
Para: Câmara de Vereadores do Município de Nova Aliança - SP

Exmo. Sr. Luciano Moreti Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança - SP

Como Vereador e no uso das atribuições que me conferem o Regimento Interno em seu Art. 106, e a Lei Orgânica do Município de Nova Aliança Estado de São Paulo, subscrevo o presente PROJETO DE LEI, conforme texto anexo, que reduz os salários auferidos pelos vereadores para o equivalente fixado ao salário mínimo vigente. A presente proposta, de forma clara e concisa, intenta fomentar a discussão e deliberação dos parlamentares municipais em torno do assunto e propõe, para efeito de paradigma, o salário mínimo vigente. Desta forma, ingressaria o vereador ganhando salário mínimo vigente ao tempo da legislatura subsequente e receberia os mesmos aumentos reajustados anualmente.

EMENTA

Disciplina a redução e os critérios para alteração no subsídio dos vereadores do Município de Nova Aliança - SP e institui como teto de seus subsídios o valor igual ao do Salário Mínimo Vigente à época.

A Câmara Municipal de Nova Aliança - SP, através de seus vereadores aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º: O teto para o subsídio mensal dos Vereadores para as próximas legislaturas fica estabelecido o Salário Mínimo Vigente ao mandato.
§1º: O subsídio referido no caput deste artigo será pago, mensalmente, e, será reajustado nos mesmos modos, bases, termos, condições e momentos do reajuste fixado ao Salário Mínimo.
§2º: O subsídio mensal do Presidente da Câmara será rigorosamente igual ao dos vereadores, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória que diferencie dos demais.
§3º: A ausência do vereador às sessões ordinárias, sem justificativa plausível apresentada por escrito ao Presidente da Câmara, implicará o desconto da quantia equivalente a 15% por ausência, no pagamento do próximo subsídio.

Art.2º: Para efeito desse Projeto de Lei o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal desta Casa Legislativa e do Município deverão ser alterados em compatibilidade com essa Lei, em tempo hábil.

Art.3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art.4º: São revogadas todas as disposições em contrário. Nova Aliança, 13 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA :

O presente projeto de Lei, que ora é apresentado nessa Casa Legislativa, visa a redução, para as próximas legislaturas, do subsídio dos vereadores, do Município de Nova Aliança - SP ao valor citado no referido Projeto. O objetivo de tal medida é repetir e/ou moralizar a função de ocupantes de cargos eletivos citados, não recaindo os representantes na "busca de dinheiro fácil". E sim, que os cargos sejam ocupados por cidadãos que desejam realmente contribuir com a melhoria e a mudança para melhoras no município de Nova Aliança - SP. Assim agindo, a face política do agente público ocupante dos cargos citados, torna-se transparente, coesa e condizente com a postura apregoada pela cidadania plena, pela honorabilidade, pela ética, pelo respeito ao interesse público e ao desenvolvimento local. Ademais, em nosso município, é perfeitamente viável que o ocupante de cargos públicos eletivo, faz com que seja plenamente possível que continuem em seus empregos, negócios, empresas e outros trabalhos profissionais contando com as remunerações destes; uma vez que existindo a acumulação lícita dos cargos ou funções, nada impede a realização concomitante do cargo político e do cargo pessoal, profissional. O subsídio conferido aos agentes políticos citados deve ser uma verdadeira ajuda de custo em relação às despesas que possuem em razão da função, como o deslocamento até o local de trabalho ou outros pequenos gastos inerentes ao mandato. Serve de inspiração, o exemplo não só de países de Primeiro Mundo como da América do Sul, que nem se quer recebem subsídio; e, ainda de vários municípios brasileiros que já sentiram que necessário se faz trabalhar em prol de um município e seus cidadãos como forma de garantir o desenvolvimento e as condições dignas de vida, reduzindo e até mesmo abdicando de seus salários.

O princípio da economicidade nos leva a acreditar que não há motivo algum para que os vereadores recebam um remuneração altíssima e absurdamente

desproporcional em um município onde considerável parte da população vive com tão pouco. O presente Projeto de Lei trará um economia anual aos cofres do município a cada ano da legislatura e ao final desta. Com esta quantia, o município poderá focar em políticas públicas essenciais à comunidade e investir nas áreas que necessitam de verdade deste dinheiro, como exemplo a valorização do servidor Público Municipal, melhorias na área da saúde, com a correção de salários ente outros benefícios. Temos convicção que este Projeto representa o desejo da sociedade de Nova Aliança que diante de um momento de crise econômica e tanta insatisfação pessoal pelo qual passa o país e dentro dele, Nova Aliança, desejam e confiam na Casa Legislativa que os representam, na aprovação desse Projeto.

“O fato que nos leva a apresentar este Projeto é a ausência dos princípios da eficiência legislativa, ausência de eficácia e desídia da maioria dos agentes públicos”, com fundamento no Art. 37, inc. X da Constituição Federal. Todo poder está submetido ao ordenamento jurídico vigente, que é composto de princípios e regras que orientam as relações jurídicas entre a administração e o cidadão. Os princípios são expressões normativas a partir dos valores (fundamentos constitucionais) ou fins (diretrizes constitucionais) que garantem a coerência, a unicidade e a concreção de todo ordenamento jurídico. São normas constitucionais hierarquicamente superiores às regras constitucionais. Portanto, violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio da eficiência implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comando. “É a forma mais grave de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, e corrosão de sua estrutura mestra”, sendo que espero atenção dos senhores parlamentares deste importante projeto de moralidade da Casa. Submeto, pois, o presente Projeto às V.Exas. para que apreciem a matéria nele contida, e, confiamos no acolhimento a ele. Assim, estaremos ouvindo o clamor das ruas, tornando digno e legítimo o nosso dever de cidadania em prol de um município cada vez mais direcionado para o progresso e desenvolvimento.

Nova Aliança - SP 13 de novembro de 2018.

Casa Legislativa Alcídio Perin

Sala das Sessões Benedito Dias

VEREADOR: VALTER JUNIOR DELLA COLETTA